

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2026

AUTOR / SIGNATÁRIO

VEREADOR Eduardo Draga Alana-PSD

EMENTA

Acrescenta dispositivo à LEI COMPLEMENTAR nº 6.051, de 27 de Dezembro de 2023, que possui a seguinte ementa: Dispõe sobre a criação de novos cargos de provimento efetivo no âmbito da Fundação Municipal de Saúde de Teresina, reorganiza o quadro de pessoal permanente, e dá outras providências.

TEXTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí,

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º o Art. 11 da Lei complementar nº 6.051, de 27 de Dezembro de 2023 passa a vigorar acrescido do art. 11-A:

Grupo funcional Superior - Segmento saúde/social- Cargo Técnico de Nível Superior- especialidade Analista Clínico, com carga horária de 30(trinta) horas semanais e remuneração definida conforme lei, respeitados os critérios de remuneração mínima prevista no concurso público para o cargo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, 27 de Abril de 2026.


EDUARDO DRAGA ALANA
Vereador

**PALÁCIO SENADOR CHAGAS RODRIGUES
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310034003500340036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

JUSTIFICATIVA

Apresento a esta casa em entendimento com os servidores atingidos pela medida, o presente projeto de lei com o objetivo de corrigir uma omissão no plano de cargos, carreira e vencimentos para os servidores públicos efetivos do cargo de técnico de nível superior em saúde social- especialista Analista Clínico da Prefeitura de Teresina, tratando-se de uma mediada de justiça, através da previsão expressa de que tais servidores possuem direito ao enquadramento no plano de cargos da categoria.

Ademais, o projeto tem por objetivo suprir omissões legislativas no que diz respeito ao novo cargo criado de Técnico de nível superior saúde social- especialidade Analista clínico, através da Lei nº 6.051/2023, conferindo segurança jurídica à categoria.

A lei complementar nº 5.476/2019 fixou o vencimento mínimo dos servidores públicos municipais efetivos ocupantes de cargo de técnico nível superior, especialidades Farmacêutico e Bioquímico, da Fundação Municipal de Saúde, município de Teresina no anexo III , FARMACÊUTICO/BIOQUIMICO 30h em R\$ 5.930,65.

Ocorre que a fundação Municipal de Saúde vem pagando um valor abaixo do fixado por lei e definido em edital para o cargo de técnico de nível superior analista clínico, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, alegando que houve erro no edital ao fixar a remuneração de R\$ 5.930,65. Tal cargo Analista Clínico possui como requisito de formação graduação em farmácia, bioquímica ou biomedicina, não se justificando o descumprimento da regra do edital e um tratamento diferenciado em relação aos farmacêuticos e bioquímicos, visto que são os mesmos critérios de admissão para o cargo.

Câmara Municipal de Teresina, 27 de Abril de 2026



EDUARDO DRAGA ALANA
Vereador





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310034003500340036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.